

ATO DE ARQUIVAMENTO

Doc. Siam nº 0154338/2018

O Superintendente Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o teor do parecer jurídico de nº 0154259/2018, que recomenda o arquivamento do presente processo pelos fatos e fundamentos legais expostos;

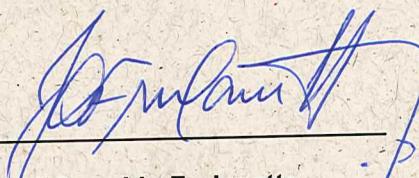
Considerando, desta forma, a regra prevista nos artigos 16 e 17 da Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997;

Considerando, por fim, que a "Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente" (Lei nº 14.184, de 31.01.2002).

Determino o **arquivamento do processo administrativo nº 221179/2016/001/2017**, empreendimento INDÚSTRIA QUÍMICA JACUTINGA EIRELI - ME, CNPJ nº 25.106.138/0001-09, com sede localizada na Rua projetada, nº 40-A, Bairro Bela Vista, no município de Jacutinga/MG.

Publique-se e arquive-se.

Varginha, 27 de fevereiro de 2018.



José Oswaldo Furlanetto
Superintendente Regional de Meio Ambiente
SUPRAM SUL DE MINAS